



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para Reconstituição de passarela em estrutura metálica, a ser utilizada por pedestres, conforme projeto e documento em anexo.

Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente.

Marau, 29 de fevereiro de 2024.



I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por objetivo a *Contratação de empresa para Reconstituição de passarela em estrutura metálica, a ser utilizada por pedestres, conforme projeto e documento em anexo.*

Devido aos temporais ocorridos em setembro de 2023 há a necessidade de realizar a restituição da passarela que proporcionava acesso aos pedestres aos bairros Fátima, Primavera, Vila Verde e outros e foi arrastada pela força das águas.

Considerando a urgência na solução do problema identificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada, já que o Município carece de profissionais qualificados em sua equipe para atender a essa demanda específica.

Nesse sentido, atentando tratar-se de uma necessidade específica e pré-definida pelos fatos ocorridos e diante da necessidade de garantir segurança aos pedestres que transitam pelo local o presente estudo técnico preliminar visa abordar o melhor formato de contratação para atendimento ágil da demanda.



II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Os requisitos da contratação se fazem necessários para que seja atingida a contratação almejada, com base no Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser exigido do futuro contratado, além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e financeira, previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Todas as características dos materiais a serem utilizados, bem como a forma e a descrição das execuções estão descritas no memorial descritivo, projeto, e demais documentos em anexo, as quais devem ser observadas e seguidas rigorosamente, em observâncias as normas legais vigentes;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao CREA ou CAU;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU;
- d) Atestado de Visita, fornecido pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Marau ou Declaração de Ciência (anexo junto ao Edital), emitida pelo responsável legal da empresa, comprovando que possui conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) O Atestado de Visita, referido acima, será fornecido pelo Município após visita técnica ao local da obra, realizada em até **02 (dois) dias úteis** de antecedência da data marcada para o certame, **no dia e horário a ser combinado com o Resp. Técnico pela obra** (na ausência deste, outro profissional de engenharia do quadro de servidores do Município). A **visita deverá ser realizada pelo Responsável Técnico** (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente), cujo nome, assinatura, título e inscrição no CREA ou CAU deverão constar no documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 - CONFEA), **e pelo representante legal da empresa**, devendo apresentar comprovação de ambos (Engenheiro e Representante Legal da Empresa), no momento da visita técnica, ao Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal, para ciência de que, visitaram e vistoriaram o(s) local(is) onde será executado o objeto, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. **O agendamento da visita técnica deverá ser feito pelo contato (54) 3342-9534, 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a visita com o Engenheiro responsável indicado pelo DEPLAN;**
- f) Ainda, na Declaração de Ciência, deverá conter o nome, assinatura digital, título e inscrição no CREA ou CAU do **Responsável Técnico** (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente) e **do responsável legal da empresa;**



- g)** Caso a empresa possua mais de um responsável técnico, para fins de habilitação, o atestado de visita ou declaração de ciência e os atestados de capacidade técnica, deverão ser do mesmo profissional;
- h)** Todos os serviços executados terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega da obra.

O licitante deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias à execução da obra.



III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação, fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Diante dos prejuízos ocasionados pela intensa precipitação nos últimos meses, resultando na deterioração da passarela existente, foi realizado estudo de mercado identificando-se que:

I - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações, além do mais, o projeto foi elaborado por engenheiro civil que possui conhecimento técnico acerca da melhor metodologia a ser utilizada para o presente caso.

II – Identificamos no mercado, diversas empresas que trabalham com esse tipo de obra, não havendo, portanto, restrições ou impeditivos que inviabilizem a competitividade do certame

III – A concretização da contratação seguirá os parâmetros estabelecidos no Projeto e Memorial Descritivo que acompanharão o edital da licitação. Essa abordagem se configura como a única solução viável para a situação específica.



IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: A modalidade de Concorrência, considerando o menor preço por item, fundamentado pelo Art. 6, inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021.

Com base na natureza dos serviços que se pretende contratar e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Concorrência, no formato eletrônico, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Através da escolha desse formato de contratação, tanto economicamente quanto tecnicamente, será possível ter um retorno considerável com a diminuição de custos para a Prefeitura de Marau/RS.

Tendo em vista que a presente contratação é enquadrada como obra, as especificações técnicas e demais soluções necessárias para a sua execução estão descritas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, e demais documentos elaborados por Engenheiro Civil pertencente ao quadro da Administração Pública.

Todas as características dos materiais a serem utilizados, bem como a forma e a descrição das execuções estão descritas no memorial descritivo, projeto, e demais documentos em anexo, as quais devem ser observadas e seguidas rigorosamente, em observâncias as normas legais vigentes.



V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: A estimativa das quantidades da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte são baseadas observando o Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Para o levantamento dos quantitativos foram utilizados como base, as planilhas, projeto, memorial e demais documentos desenvolvidos pelo Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Marau/RS. Os arquivos em questões estão em anexo a este processo, a tabela a seguir discrimina o item e as quantidades previstas para contratação.

Item	Descrição do Produto	Cód. Red.	Unid.	Quant.
1	<i>Contratação de empresa para Reconstituição de passarela em estrutura metálica, a ser utilizada por pedestres. Altura: 2,095m, largura: 1,3m e comprimento: 33,5m. Conforme projeto e documentos em anexo.</i>	35242	UN	01



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O custo estimado da contratação, bem como o (s) valor de referência totalizam no valor de **R\$ 441.564,65 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** e podem ser observados detalhadamente na planilha orçamentária em anexo a este ETP.

Discriminação	Descrição dos Serviços	Valor Estimado
Reconstituição de passarela em estrutura metálica	Serviços Preliminares	R\$ 817,34
	Passarela em Estrutura Metálica	R\$ 440.747,31
	Valor total:	R\$ 441.564,65

Ressaltamos ainda, que os custos foram obtidos seguindo os critérios do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.



VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: A presente solução não será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea “b” e § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, apenas, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso o objeto a ser contratado compõe o todo da obra, sendo inviável a adoção de qualquer forma de parcelamento.



VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação, visto que, nessa demanda, o objetivo abrange toda a necessidade da Administração Pública.



IX - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Fundamentação: O demonstrativo entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Considerando a imprevisibilidade da contratação que decorreu de condições climáticas, tal contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), contudo as despesas serão suportadas pela dotação orçamentária de Outros Serviços de terceiros com a ficha nº 685.



X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.1333/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- a) Observância de todos os preceitos legais em vigor;
- b) Execução da obra conforme as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo, projeto e demais documentos anexos;
- c) Adesão aos prazos de conclusão da obra estipulados no Termo de Referência, Edital, Cronograma Financeiro, memorial descritivo e projeto;
- d) Realização da obra em conformidade com todas as normas vigentes, incluindo as ambientais e de Segurança do Trabalho, entre outras;
- e) Atender o interesse da população;
- f) Garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração e que atenda a todas as condições previstas no memorial descritivo e demais projetos.



XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, existem providências que podem ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Para o funcionamento com excelência do processo, a administração deverá providenciar a designação dos fiscais administrativo e técnico, para fiscalização documental e in loco da obra a ser executada.



XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Para assegurar o mínimo impacto ambiental na realização da obra, é crucial considerar o seguinte:

- a) Conduzir uma avaliação ambiental preliminar do local de construção para identificar áreas sensíveis, recursos naturais e potenciais impactos ambientais;
- b) Estabelecer um eficiente sistema de gestão de resíduos, segregando e destinando de maneira apropriada os resíduos de construção e demolição, com ênfase na promoção da reciclagem e reutilização;
- c) Preservar áreas verdes e árvores existentes sempre que possível. Em casos que demandem a remoção de árvores, planejar a compensação por meio do plantio de novas mudas;
- d) Incorporar práticas construtivas sustentáveis, incluindo sistemas de iluminação energeticamente eficientes e isolamento térmico adequado para reduzir o consumo de energia, sempre que viável;
- e) Implementar programas de conscientização para trabalhadores e colaboradores da empresa contratada, destacando a importância da preservação ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.



XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Com base no Art. 6, inciso XX, temos o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Tendo em vista o exposto no Presente Estudo Preliminar e Considerando que:

- Os requisitos legais foram preenchidos;
- Que houve a comprovação da compatibilidade entre a previsão dos recursos orçamentários e o compromisso assumido;
- Que há no mercado empresas capazes de executar os serviços gerando competitividade;
- Que a obra siga de acordo com as diretrizes delineadas no memorial descritivo, no projeto e demais documentos anexados;
- Que a empresa cumpra os prazos estipulados para a conclusão da obra, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital, Cronograma Financeiro, Memorial descritivo e projeto;
- Que a obra esteja em conformidade com as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentação vigentes;
- Que seja reconstituída a passarela em estrutura metálica para a utilização dos pedestres;
- Que a solução aqui adotada é a que melhor atende ao interesse público envolvido e garantirá segurança aos pedestres.

Consideramos viável a realização de um processo licitatório para a contratação de uma empresa responsável pela execução da passarela em estrutura metálica, destinada ao uso de pedestres, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Essa intervenção se faz necessária devido aos danos causados pelas chuvas intensas ocorridas no mês de setembro de 2023, onde a passarela que possibilitava o acesso aos pedestres para os bairros Fátima, Primavera, Vila Verde e outros foi danificada.



Marau, 29 de fevereiro de 2024.

Responsável - Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito

Responsável - Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

André Jorge Magon
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP